



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 058, de 15 de setembro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.229, de 4 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 5.229, de 4 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

A modificação pretendida envolve, especificamente, a alteração do *caput* do art. 1º da mencionada norma, com o objetivo de estender a garantia do piso salarial também aos servidores contratados que exerçam as funções de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

À vista do exposto, considerando a aproximação da data de fechamento da folha de pagamento do mês de Agosto/2023, a ocorrer até o final do mês de Setembro/2023, solicitamos ao Plenário a aprovação da tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Aprovada a tramitação em regime de urgência, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, DISPENSAR OS INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS, colher os pareceres verbais das Comissões Permanentes competentes, analisar, deliberar e aprovar a proposição em tela na mesma Reunião Ordinária em que a mesma for apresentada, para que o Poder Executivo possa sancionar, com a maior brevidade possível, a futura lei, possibilitando, assim, o regular fechamento da folha de pagamento do mês de Agosto/2023 já com a garantia do pagamento dos piso salarial da Enfermagem também aos servidores contratados.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

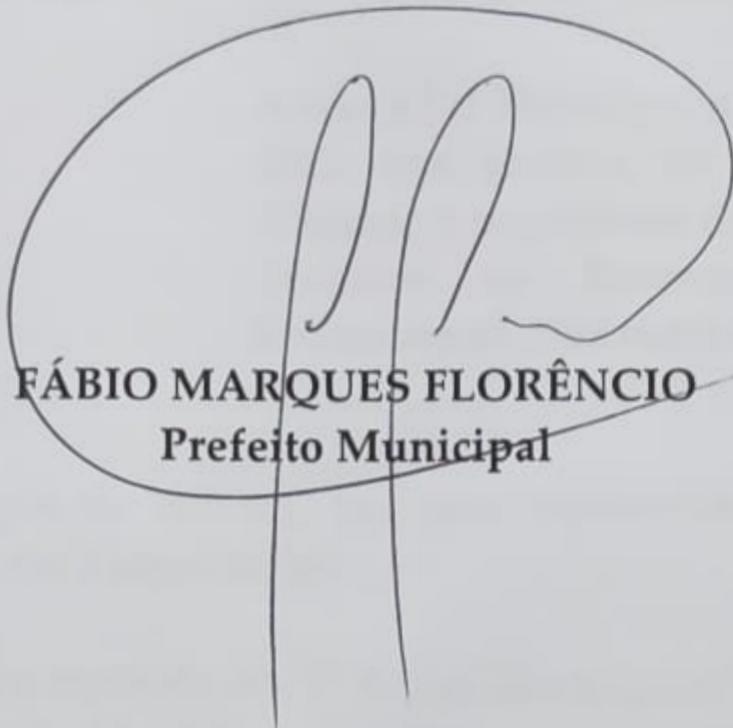
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Dante do exposto, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,



A assinatura é feita com uma caneta preta, formando as letras "FMF" dentro de um círculo. Abaixo da assinatura, o nome é escrito em uma fonte mais simples.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

, de 15 de setembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 5.229, de 4 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 5.229, de 4 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências, o qual passará a viger com a seguinte redação:

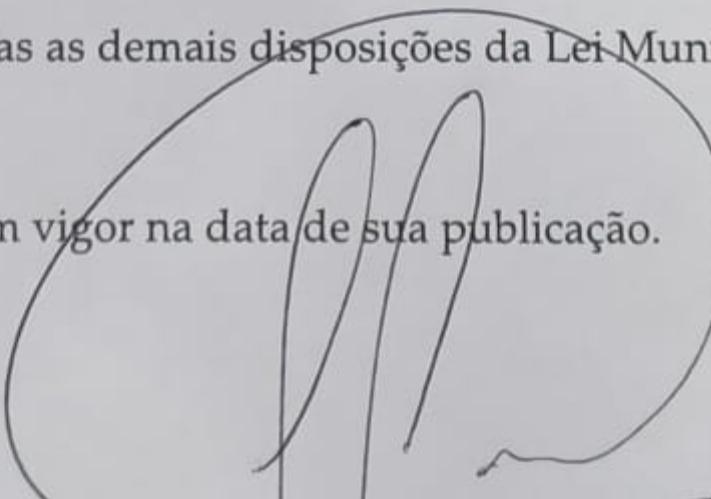
"Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, bem como aos servidores contratados que exerçam tais funções, cujos valores atuais são os seguintes (NR):

I – Técnico de Enfermagem: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

II – Auxiliar de Enfermagem: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.229, de 2023, não modificadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal